



BOLETIM ABEVD COVID-19 N°22 (30.04.2020) | NORMAS ESTADUAIS E PRORROGAÇÃO DA LGPD

ISOLAMENTO, EVENTOS E TRANSPORTE/ENTREGA DE MERCADORIAS

O estado do Rio de Janeiro prorrogou a vigência da quarentena para o dia 11 de maio, inclusive proibindo a realização de qualquer tipo de evento independentemente da quantidade de pessoas, mesmo que previamente autorizado.

Apesar de a norma restringir apenas o transporte de pessoas observadas algumas condições, preocupou-nos a suspensão de restrições à circulação de caminhões e veículos destinados ao abastecimento de alimentos. Mesmo que, a princípio, o transporte de mercadorias esteja excluído das restrições, a ABEVD acredita que essa redação abre espaço para autoridades sanitárias ou de fiscalização questionar o transporte de outras mercadorias que não alimentos, ferindo o conceito de atividade essencial do transporte de cargas.

A ABEVD trabalhará perante as autoridades para tentar deixar esse dispositivo mais claro, visando prevenir interpretações equivocadas por parte das autoridades do Estado do Rio de Janeiro.

PRORROGAÇÃO DA LGPD PARA MAIO DE 2021

Nos termos da Medida Provisória N° 959, publicada na edição extra do Diário Oficial de ontem (29.04), a implementação da LGPD passa de agosto de 2020 para 3 de maio de 2021. Muito se discutia sobre a necessidade de prorrogação dessa norma diante de tantas medidas extras assumidas pelas empresas em decorrência da pandemia.

[**Clique para acessar o Guia de boas práticas Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)**](#)

PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PARA TRABALHADORES COM REDUÇÃO OU SUSPENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Ainda na MP N° 959/2020, define-se as regras para pagamento dos benefícios previstos na Medida Provisória N° 936 para os trabalhadores que foram atingidos pela redução ou suspensão da jornada de trabalho com o reflexo proporcional em seu salário.

Equipe ABEVD

